

LEI Nº 4.122, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1997.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 1997 (hum mil novecentos e noventa e sete.) conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 59.936.235,30 (cinquenta e nove milhões novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes de Capital cujas fontes determinadas pela legislação em vigor, se acham nos quadros que integram e acompanham esta lei.

RECEITAS CONCORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 12.331.950,00
Receitas de Contribuições	R\$ 5.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 566.500,00
Receita Agropecuária	R\$ 5.000,00
Receita Industrial	R\$ 50.000,00
Receita de Serviços	R\$ 100.000,00
Transferências Correntes	R\$ 21.020.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.143.550,00
Receitas Diversas	R\$ 633.000,00
R\$ 35.885.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Créditos	R\$ 5.000.000,00
Alienação Bens móveis e imóveis	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 3.755.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 350.000,00

R\$ 9.115.000,00

Total..... R\$ 45.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundação Municipal de Meio Ambiente	R\$ 614.400,00
Fundação Pró - Humana	R\$ 1.470.000,00
Fundação Municipal de Cultura	R\$ 300.000,00
Fundação Cidade Universitária	R\$
Empresa M. de Obras e Serviços	R\$ 4.515.070,60
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 15.726.000,00
Fundo M. de Dir. da Crian. Adoles.	R\$ 80.000,00
Fundo Mun. Assistência Social	R\$ 167.000,00

Total.....R\$ 119.872.470,60

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital , nela incluída a Reserva de Continência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta lei.

DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	R\$ 40.594.300,00
Transferências Correntes	R\$ 25.231.500,00
.....R\$ 65.825.800,00	

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 19.055.070,00
Transferências de Capital	R\$ 4.040.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 200.000,00

R\$ 23.295.070,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 879.130,00

TOTAL.....R\$90.000.000,00

Art. 4º Por Órgãos e Funções e a seguinte destinação dos recursos previstos nesta lei:

POR FUNÇÕES	
01- Legislativa	R\$ 6.500.000,00
02- Judiciária	R\$ 1.953.000,00
03-Administração e Planejamento	R\$ 14.368.300,00
04- Agricultura	R\$ 794.670,00
05- Comunicações	R\$ 33.000,00
06- Def. Nacional e Seg. Pública	R\$ 30.000,00

07- Desenvolvimento Regional	R\$ 50.000,00
08- Educação e Cultura	R\$ 24.583.200,00
09- Habitação e Urbanismo	R\$ 12.385.800,00
10- Indústria Comércio e Serviços	R\$ 1.145.600,00
11- Saúde e Saneamento	R\$ 16.182.100,00
12- Trabalho	R\$ 2.050.000,00
13- Assistência e Previdência	R\$ 5.646.200,00
14- Transporte	R\$ 3.399.000,00

R\$89.120.870,00

90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 879.130,00

TOTAL.....R\$90.000.000,00

POR ÓRGÃOS	
01-Câmara Municipal	R\$ 6.500.000,00
02- Gabinete do Prefeito	R\$ 6.705.300,00
03-Superint. Desenvol. Comunitário	R\$ 168.800,00
04- Secretaria Geral	R\$ 2.040.500,00
05- Procuradoria Municipal	R\$ 1.953.000,00
06- Sec. Mun. Espor.Lazer e Turismo	R\$ 1.562.000,00
07- Sec. Municipal de Agricultura	R\$ 1.728.270,00
08- Sec. Mun. de Planejamento	R\$ 5.297.000,00
09- Sec. Mun. de Administração	R\$ 7.273.000,00
10- Sec. Mun. de Fazenda	R\$ 5.972.000,00
11- Sec. Mun. de Educação e Cultura	R\$ 24.583.200,00
12- Sec. Mun. Viação e Obras Públicas	R\$ 12.313.000,00
13- Sec. Mun. de Serviços Urbanos	R\$ 3.380.800,00
14- Sec. Mun. de Saúde	R\$ 8.500.000,00
15- Sec. Mun. Cadastro Técnico	R\$ 960.000,00
16- Controladoria Geral	R\$ 184.000,00

R\$89.120.870,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 879.130,00

TOTAL.....R\$ 90.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundação Municipal do Meio Ambiente	R\$ 614.400,00
Fundação Pró-Humana	R\$ 1.470.000,00

Fundação Municipal de Cultura	R\$ 300.000,00
Fundação Cidade Universitária	R\$.....
Empresa Mun. de Obras Pub. Serviços	R\$ 4.515.070,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$15.726.000,00
Fundo Mun. de Dir. da Crian. e Adoles.	R\$ 80.000,00
Fundo Mun. de Assistência Social	R\$ 7.167.000,00

TOTAL.....R\$ 119.872.470,60

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do Índice Oficial de Preços que estiver em vigor, de acordo com a legislação específica.

II- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do Índice Oficial de Preços em vigor, na época.

§ 1º Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os critérios anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidos os critérios anteriormente realizados, por seus valores monetariamente atualizados.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, também autorizado a adotar as medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de dezembro de 1996.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal